

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL: CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA**

**MATRÍCULA: 0021827**

**E- MAIL: licitação@ipmb.breves.pa.gov.br**

#### **1. OBJETO**

**1.1** objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, com fulcro na, da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

**c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

#### **4. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O período para conclusão da contratação será de 02 de maio de 2024 data de sua assinatura, extinguindo-se em 02 de maio de 2025.

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99121-1284 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

### **5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total que deverá ser pago a contratada.

**6.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3** O pagamento será efetivado mediante apresentação da respectiva Nota fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

### **7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**7.1** Ao contratar serviços de capacitação Considerando a recente implementação da Lei n. 14.133/2021 e a urgente necessidade de capacitação abrangente em licitações e contratos. A atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

### **8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

**8.1 CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA - MATRÍCULA: 0021827**

BREVES - PA, 15 de abril de 2024

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**  
**Presidente**